



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 17/10/2023, Edição nº 6120, Página nº 02

LEI Nº 2.194/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para transferência dos valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e temporários de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem os valores recebidos pelo Município de Nova Santa Rosa a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O pagamento pelo Município da complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem será realizada em conformidade com os instrumentos legais editados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A transferência dos valores aos servidores fica condicionada ao efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo Município a título de assistência financeira complementar da União mencionados no Art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito